

DECISÃO PLENÁRIA N.

00030 - 09

Transfere a comemoração relativa ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro.

O TRIBUNAL PLENO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, previsto no artigo 346, inciso II, letra c do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás do dia 28 de outubro para o dia 30 do mesmo mês é mais produtora para os serviços da Casa;

Considerando a autonomia administrativa para organizar seus serviços, constitucionalmente assegurada no art. 80 da Constituição do Estado de Goiás,

DECIDE

Art. 1º - Transferir a comemoração do Dia do Servidor Público do dia 28 para o dia 30 de outubro do corrente exercício.

Art. 2º - Ficam automaticamente prorrogados para o dia 03 de novembro todos os prazos vencidos no dia 30 de outubro, por não haver expediente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 OUT 2009


Presidente: Cons. Walter José Rodrigues

Participantes da votação:


1 - Cons.ª Maria Teresa F. Garrido


3 - Cons. Virmondes Cavini


5 - Cons. Paulo Emani M. Ortegá


2 - Cons. Jossivani de Oliveira


4 - Cons. Paulo Rodrigues de Freitas.


6 - Sebastião Monteiro.